

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

PRIMEIRA: Federação Portuguesa de Orientação - FPO, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 503083801 com sede na Estrada da Vieira, 4 - Bairro Florestal - Pedreanes - 2430-401 MARINHA GRANDE, neste acto representada pelo seu Presidente, António Amador, no uso dos poderes que lhes são legalmente conferidos, adiante designada por FPO ou Primeira Outorgante,

e

SEGUNDA: O Praticante Publicação de Revistas Desportivas Lda, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506096785, com sede na Rua das Telheiras, nº 128, Granja, com o código postal 2425-098 Monte Real, neste acto representada pelo seu Diretor, David Silva no uso dos poderes que lhes são legalmente conferidos, adiante designada O Praticante ou Segunda Outorgante,

Cláusula 1ª

O presente Protocolo visa estabelecer um acordo de parceria entre as Partes Outorgantes no sentido de promover a modalidade de Orientação.

Cláusula 2ª

O primeiro outorgante compromete-se a colocar o logo do segundo outorgante no site oficial, adicionar o presente protocolo disponível nos protocolos estabelecidos com a FPO e divulgar perante os seus clubes e filiados a realização do mesmo.

A FPO e os seus clubes filiados deverão remeter ao segundo outorgante artigos com pelo menos 300 palavras em word, com fotos horizontais em JPG e sem marcas de água com as devidas referências aos direitos de autor das mesmas, antes e após o evento ser realizado, a não ser que o segundo outorgante tenha representantes no evento e serão estes a escrever o artigo e as organizações somente a fornecer as fotos, nas condições referidas.

Os clubes filiados no primeiro outorgante terão de divulgar o logo do segundo outorgante no site do evento, nos respetos cartazes, redes sociais e outros meios de divulgação do mesmo para poderem usufruir do direito de divulgação dos seus eventos pelo O Praticante.

O Segundo outorgante compromete-se divulgar as notícias dos eventos remetidos pela FPO e pelos seus filiados no seu site oficial e redes sociais.

Cláusula 3ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

O presente Protocolo é composto de 2 (duas) páginas e é feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé, ficando cada uma das Partes Outorgantes na posse de um exemplar.

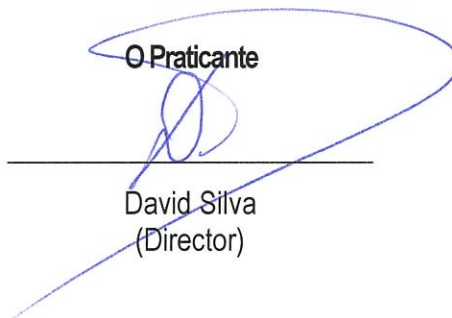
Marinha Grande, 15 de Outubro de 2019

Pela FPO



António Amador
(Presidente)

O Praticante



David Silva
(Director)